

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia
CNPJ: 13.647.557/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – BA 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia
CNPJ: 13.647.557/0001-60

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
09.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
10.	DOS RECURSOS	15
11.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, 58, Município de Itapicuru, Bahia, CEP 48.475-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 167/2025, de 13 de Março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Sistema de Registro de Preços, do **tipo menor preço, critério de julgamento menor valor global lote**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 123/2025**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 043, de 28 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://bnc.org.br/>

Recebimento das propostas: **das 12 h00min do dia 12/11/2025 às 08h00min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h30min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h00min do dia 26/11/2025 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Contratação de empresa para promoção e organização do Programa Municipal de Formação Continuada e Jornada Pedagógica da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapicuru – Ba 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor global lote**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Para os itens,, () Participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar da licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

da senha de identificação do licitante.

5.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.13. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
 - 6.12.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
 - 6.12.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 6.12.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
 - 6.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 6.12.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
 - 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

participação, será iniciado o procedimento de cnpjação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. **[NÃO APLICÁVEL]**

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Itapicuru, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)):
- 8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapicuru, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: copel.itapicuruoficial@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://doem.org.br/ba/Itapicuru>.
- 12.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 5.1.1. ANEXO I - Termo de Referência**
 - 5.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
- 5.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**
- 5.1.3. ANEXO III – Proposta de Preços (MODELO)**
- 5.1.4. ANEXO IV – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**
- 5.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988**
- 5.1.6. ANEXO VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- 5.1.7. ANEXO VII – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**
- 5.1.8. ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade**
- 5.1.9. ANEXO IX – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)**
- 5.1.10. ANEXO X – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**
- 5.1.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988**
ANEXO XII – Modelo de Declaração

Itapicuru/BA, 24 de Outubro de 2025.

Rosinere Moreira Rabelo Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU – BA 2025. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1.** As Planilhas com descrição, quantitativo, valores e descrição estimados segue **ANEXO**
- 1.2.** Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos abertura de PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para contratação de empresa especializada em formação continuada e Jornada Pedagógica para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Itapicuru – Ba. Contemplando atividades de formação, planejamento e organização didática da Rede de Ensino.

A educação, para promover a cidadania, precisa manter nossos profissionais da Educação atualizados mediante as temáticas para garantir que suas funções sejam desempenhadas atendendo as novas perspectivas sanando os paradigmas fragilizados, priorizar a promoção de uma educação cidadã em que cada indivíduo tenha consciência dos seus direitos e seja capaz de interagir e organizar-se em prol de uma luta coletiva numa sociedade cada vez mais complexas.

Assim, a Secretaria Municipal da Educação assume o compromisso de fortalecer ações de formação continuada para que os profissionais da educação saibam lidar criticamente com temáticas relacionadas aos direitos humanos por meio de processos participativos e democráticos no ambiente escolar.

A Formação Continuada tem por objetivo propiciar o encontro de educadores e equipe de apoio não docentes, com vistas e trocas de experiências e a busca constante do crescimento e melhoria das práticas pedagógicas, cujas ações irão interferir diretamente na aprendizagem significativa do educando ao longo do ano.

Nos dias das formações serão realizadas palestras, oficinas e dinâmicas, a serem ministradas por pessoal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

especializado em assuntos educacionais.

O PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA e JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ITAPICURU visa atender às necessidades das modalidades de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA, e para colaboradores de apoio como, Auxiliares de classe e cuidadores de alunos especiais, Merendeiras e Auxiliares de cozinha, técnicos do NAANEI, Diretores e Vice Diretores, Secretários escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores e oficineiros do Programa de Atividade Complementar no Contra Turno, Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas e Monitores de transportes conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.
- 3.3.** Os serviços deverão ser prestados no prazo de vigência do contrato mediante as necessidades da Secretaria de Educação, sendo previamente comunicado a empresa, a vigência será até o dia 31 de maio de 2026, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva realização das formações nos locais e data a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir das ordens de serviços.
- 3.4.** Os serviços serão prestados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada às despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 3.5.** A empresa vencedora obrigará-se a prestar o serviço objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.
- 3.6.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

SUBCONTRATAÇÃO

- 3.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.8.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. A fiscalização do Contratado será exercida pela **Sra. Patrícia Jesus de Matos**, servidora inscrita na matrícula: 2470.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Fiscalização Administrativa

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

5.10. O gestor do contrato, **Sr. Virgílio Junior de Andrade Menezes**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. O prazo de validade;

6.10.2. A data da emissão;

6.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5. O valor a pagar; e

6.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- Prazo de pagamento
- 6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

- 6.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 6.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

CESSÃO DE CRÉDITO

6.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 08 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

6.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

FORMA DE FORNECIMENTO

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 7.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 7.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 7.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 7.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 7.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 7.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.29. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.29.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.29.2. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação é R\$ 776.290,00 (setecentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Itapicuru/Ba, 24 de outubro de 2025.

Virgilio Junior de Andrade Menezes

Gestor do Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - PALESTRANTES						
ITEM		PÚBLICO / TEMA	QTD	CARGA H.	VL R UNIT.	VL R TOTAL
1	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: ACOLHIDA, INSERÇÃO E TRABALHO COM AS FAMÍLIAS	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
3	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO (CNCA)	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
4	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Método fônico	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
5	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Currículo para uma escola antirracista	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
6	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Como transformar os resultados das avaliações externas em propostas pedagógicas para garantir a efetivação das habilidades.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
7	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Alfabetização e Letramento	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

8	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Recomposição de Aprendizagem	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
9	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Letramento digital	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
10	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Avaliação externa e a Rotina didática	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
11	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Letramento digital	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
12	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Recomposição de Aprendizagem	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
13	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Avaliações: diagnostica , formativa e somática	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
14	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Desenvolvimento de competências socioemocionais dos adolescentes(ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS)	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
15	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Decodificando as matrizes de referência das avaliações externas.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

16	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Didática e Produção de Materiais Didáticos para EJA, através de saberes	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
17	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos: metodologias e estratégias de ensino na Eja	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
18	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Acolher e inovar: como lidar com sala heterogênea na Educação de Jovens e Adultos	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
19	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Práticas pedagógicas "na" e "da" Eja: aulas exitosas	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
20	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Metodologia Participativa e tecnologia para Eja	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
21	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Professores e Monitores do Ensino Integral. TEMA: Usando as ementas da parte diversificada para aprendizagem no contra turno, na perspectiva da continuidade dos saberes, complementando o ensino regular, proporcionando vivências e fortalecendo a interdisciplinaridade	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
22	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretário Escolar. TEMA: Gestão documental e rotinas administrativas da escola e atendimento ao público e à comunidade escolar.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

23	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretário Escolar. TEMA: Organização do Censo Escolar: mudanças e seus impactos na prática	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
24	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Profissionais da educação - Merendeira TEMA: Recebimento, armazenamento e produção da merenda escolar na garantia de qualidade e segurança alimentar	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
25	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os profissionais da educação - Porteiros. TEMA: Controle de acesso, segurança, atendimento e uso de equipamentos eletrônicos na portaria da escola	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
26	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores . TEMA: Monitoramento e estratégias de intervenção educacional nos processos de aprendizagem: leitura, escrita, fluência	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
27	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Análise de dados das provas externas, para auxiliar os professores no planejamento personalizado com informações dos resultados das provas externas.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
28	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
29	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe/Saúde Mental no Trabalho	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
30	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Reorganização do PPP, Projeto Político Pedagógico com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

31	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores e Vice Diretores TEMA: Gestão Escolar recursos do PDDE: execução e prestação de contas	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
32	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Reorganização do PPP, Projeto Político Pedagógico com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
33	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
34	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
35	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Unidades temáticas e organizadores curriculares por disciplina	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
36	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores e Vice Diretores TEMA: Gestão compartilhada entre diretores e vices diretores escolar Pontos de atenção	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
37	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe técnica da Secretaria de Educação. TEMA: Apoio técnico para os programas: PDDE Interativo, SIMEC, CNCA, Conselhos Municipal de Educação, Conselho CACS-FUNDEB, Conselho de Alimentação.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

38	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe técnica da Secretaria de Educação. TEMA: Oficinas – Planejamento efetivo com base na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
39	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretarios escolares. TEMA: Otimização na execução de arquivamento de documentos e matriculas de alunos	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
40	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores dos anos Iniciais. TEMA: 1º ciclo formativo com os professores do 1º e 2º anos: alfabetização na idade certa	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
41	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Professores dos Anos Iniciais. TEMA: 1º ciclo formativo com os professores do 3º, 4º e 5º anos: alfabetização na idade certa, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
42	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: Como auxiliar o professor em suas práticas pedagógicas e cuidar dos alunos especiais	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
43	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: Como lidar com conflitos com alunos PCD's	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
44	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: O DIA A DIA DO PROFISSIONAL AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
45	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe de Apoio (porteiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativos). TEMA: Capacitação para as equipes técnicas das unidades escolares e secretaria de educação.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

46	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para equipes Técnicas da Secretaria Municipal de Educação. TEMA: 1º Ciclo de formação do programa Nacional Criança Alfabetizada	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
47	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores. TEMA: 1º Ciclo de formação do programa Nacional Criança Alfabetizada	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
48	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação Merendeiras e equipe de cozinha. TEMA: Produção, segurança, armazenamento, recebimento da merenda escolar para trazer economicidade e qualidade na alimentação escolar	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
49	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação Merendeiras e equipe de cozinha. TEMA: Uso de Equipamentos de segurança na produção da merenda escolar.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
50	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Motoristas e monitores de transporte. TEMA: Direção defensiva para transporte escolar: os cuidados da direção e no lida com os alunos durante o percurso.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
51	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Motoristas e monitores de transporte. TEMA: Transporte com acolhimento e segurança.	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
52	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Especificas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: Formação sobre educação especial: flexibilização/adaptação curricular, Plano de Desenvolvimento Individual	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

53	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Específicas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: TEAR LINHAS DA INCLUSÃO - Desmistificando o Transtorno do Espectro Autista para educadores	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
54	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Específicas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: TDAH UNIVERSO DE POTENCIAIS - Descomplicando o TDAH para Educadores	1	4h	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
					TOTAL	R\$ 259.200,00

LOTE 02 - KIT BRINDE						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Kit brinde professores, coordenadores e diretores e vice diretores	O Copo térmico Inox Parede Dupla 320ml. Com Marca e Nome da Secretaria Municipal de Educação. Características: Capacidade: 320ml Parede dupla em aço inoxidável Design moderno e elegante Livre de BPA Tamanho compacto e fácil de transportar Tampa de rosca com vedação em silicone Resistente e durável Fácil de limpar e reutilizável Contribui para a redução do uso de copos descartáveis	kit	1112	R\$ 58,00	R\$ 64.496,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2	Kit brinde professores, coordenadores na Jornada Pedagógica.	Mochila Confeccionada em nylon de alta qualidade, conta com design moderno e compartimentos espaçosos, incluindo bolso acolchoado para notebook de até 15,6" e divisórias internas que facilitam a organização de acessórios. Capacidade: 21 litros Material: Nylon resistente Medidas: 290 x 430 mm Compartimentos: 3 no total, com bolso interno acolchoado para notebook Extras: Bolso lateral e entrada USB externa Área de personalização: 230 x 100 mm Peso: 522 g	Kit	680	R\$ 97,50	R\$ 66.300,00
3	Kit Merendeira	Avental com alça e identificação em silk alta resistência de logomarca disponibilizada e sacola com alça em tecido sublimado total com logomarca sublimada medindo 50x40cm.	kit	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
4	Kit Motoristas e monitores de transporte	Boné, capa de chuva e guarda-chuva	kit	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00
5	Kit brinde auxiliares de classe, cuidadores educação especial.	Copo 350ml em Fibra de Bambu com Alça, Brinde Ecológico e Reutilizável Possui parede dupla, tampa rosqueável com vedação e alça de nylon removível para facilitar o transporte. Versátil e funcional, pode ser levado à lava-louças, geladeira e micro-ondas, tornando-se um excelente brinde ecológico, funcional e moderno. Características principais: Capacidade: 350ml Mantém a temperatura por 1 a 2 horas (sem isolamento térmico) Alça de nylon removível BPA Free Reutilizável e ecológico Pode ser usado no micro-ondas, geladeira e lava-louças Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm Largura: 7,8 cm Circunferência: 22,4 cm	kit	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

6	Kit brinde secretários escolares	O Copo térmico Inox Parede Dupla 320ml. Com Marca e Nome da Secretaria Municipal de Educação. Características: Capacidade: 320ml Parede dupla em aço inoxidável Design moderno e elegante Livre de BPA Tamanho compacto e fácil de transportar Tampa de rosca com vedação em silicone Resistente e durável Fácil de limpar e reutilizável Contribui para a redução do uso de copos descartáveis	kit	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
					TOTAL	R\$ 152.926,00

LOTE 03 - GRAFICO						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	kit formação	Pasta de papel personalizada medindo 32cmx23cm, com bolso, bloco de anotações com 20 folhas, caneta azul e credencial personalizada medindo 14cmx10cm.	kit	5130	R\$ 19,00	R\$ 97.470,00
2	Certificado	Certificado em papel Vergê, impressão colorida, formato A4, Gramatura 180g/m2	unid	5130	R\$ 5,80	R\$ 29.754,00
3	Comunicação Visual	lona, adesivo	mt	100	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
					TOTAL	R\$ 136.924,00

LOTE 04 - ALIMENTAÇÃO						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Almoço	Feijão, arroz, salada, ensopado de frango, ensopado de boi, bife acebolado de boi, bife acebolado de frango.	unid	1600	R\$ 20,00	R\$ 32.000,00
2	Salgados tipo festa	Coxinha, pãozinho, empada, pastel, rissole.	unid	20000	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
3	Docinhos de festa	Brigadeiro, beijinho, olho de sogra	unid	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
4	Água mineral.	Fardo com 12 garrafas com 500 ml	unid	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
5	Refrigerante	Refrigerante 2 litros para almoço e para lanches	unid	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
					TOTAL	R\$ 92.325,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

LOTE 05 - ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURA						
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Ornamentação - formações	Mesa, flores naturais, vaso dourado e pupto; ornamentação para estrutura de almoço quando houver	unid	54	R\$ 300,00	R\$ 16.200,00
2	Estrutura para almoço - formações	kit 20 unidades com mesa plástica + toalha em tecido jacar + tampão redondo medindo 1.10 diâmetro + cadeiras em plástico + richaud para self cervice + pratos em porcelana cor branco + talheres + guardanapo e copo descartáveis.	unid	27	R\$ 3.000,00	R\$ 81.000,00
1	Ornamentação - jornada pedagógica	Mesa, flores naturais, vaso dourado e pupto; ornamentação para estrutura de almoço quando houver	unid	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2	Estrutura para almoço - jornada pedagógica	kit 50 unidades mesa plástica + toalha em tecido jacar + tampão redondo medindo 1.10 diâmetro + cadeiras em plástico + richaud para self cervice + pratos em porcelana cor branco + talheres + guardanapo e copo descartáveis.	unid	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Pessoal de apoio	Pessoas para servir água, doces e organização do ambiente que será servido o lanche.	unid	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
4	Palco	PALCO 11M X 4.8 M PALCO MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 11 M DE LARGURA POR 4.8 M DE PROFUNDIDADE E 5 M DE ALTURA E 1 ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	unid	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Palco	PALCO TIPO TABLADO 6X4M ;SEM COBERTURA, COM 0,50 CM ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO NA LATERAL	unid	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

5	Iluminação	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND 10X08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES, 24 MOVING BEAM 9R , 24 PAR LEDS 18X12 RGBW, 12 STROBO LED RGBW 1000W, 08 REFLETOR COB 200W BRANCO QUANTE + FRIO, 06 MINI BRUTS LED 4X100, MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA GRAND MA2 DMX OU SIMILAR, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; E 01 CANHÃO SEGUIDOR.	unid	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
---	------------	--	------	---	-----------------	-----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

6	Iluminação	EQUIPAMENTO DE ILUMINIÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 CONSOLE AVOLITES, 08 BEAM 7R, 16 PAR LED 3W, 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADORES, 12 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 12 CANAIS DE PRO POWER, 12 PAR 64F5, 04 MINI BRUT, 04 ATOMIC LED, ESTRUTURA DE GRID: 80 METROS DE TRELIÇA BOX P30, PLATAFORMAS: 06 PRATICAVEIS	unid	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
7	Sonorização	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 24 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSEOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.	unid	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

8	Sonorização	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 CAIXAS PARA DIÁRIA SUBGRAVES (32 FALANTES, 21 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA); 16 CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULT ICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (60MTS)	unid	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
					TOTAL	R\$ 204.500,00
					Total dos LOTES	R\$ 845.865,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado, visa atender às necessidades das modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA, Educação em tempo Integral, Educação Especial e para colaboradores de apoio como: Auxiliares de classe e cuidadores de alunos especiais, Merendeiras e Auxiliares de cozinha, técnicos do NAANEI, Diretores e Vice Diretores, Secretários escolares, Coordenadores Pedagógicos, Professores e oficineiros do Programa de Atividade Complementar no Contra Turno, Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Motoristas e Monitores de transportes. Portanto, é imprescindível a realização dessas formações para garantir assim, o bom atendimento aos alunos em suas atividades didáticas, buscando sempre garantir a qualidade em toda Rede Municipal de Ensino.

Considera-se, desse modo, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, pois a necessidade do PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA e JORNADA PEDAGOGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO atende as demandas de toda a rede Municipal de Educação do Município de Itapicuru-Ba.

Evidencia-se, portanto, a necessidade de contratação, que tem por finalidade atender os programas Educacionais da Secretaria de Educação do município de Itapicuru- Ba.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente estudo técnico preliminar não contempla previsão da contratação no plano anual de contratação da Prefeitura, em razão dos estudos que estão ainda em andamento para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- O serviço deverá ser executado imediatamente
- Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto.
- Executar os serviços descritos nos respectivos itens, com rapidez e eficiência.
- A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessários para prestação dos serviços nos locais, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, a Secretaria Municipal de Educação fez um levantamento junto a todos os departamentos educacionais da rede de ensino, diretores escolares, para entender a necessidade de cada um.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de empresa especializada em Formação Continuada e Jornada Pedagógica para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Itapicuru é imprescindível garantindo assim, bom atendimento aos alunos em suas atividades didáticas, buscando sempre garantir a qualidade em toda Rede Municipal de Ensino com profissionais qualificados. Foram encontradas nos mais diversos sites de pregão eletrônico, contratações nos moldes pretendidos, sendo que nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração, do que esta pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, por tratar-se de palestras e formações.

7. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

As providências para a fiscalização serão previstas no Termo de Referência.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais e dos Programas Educacionais de Itapicuru-Ba, permitindo o desenvolvimento das atividades pedagógicas assim como o funcionamento das atividades administrativas do Sistema Municipal de Ensino. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

atendimento integral a Rede Municipal de Educação.

9. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADAS

As providências complementares serão previstas no Termo de Referência.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada em PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E JORNADA PEDAGÓGICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares de Itapicuru-Ba.

Itapicuru, 24 de outubro de 2025.

Virgilio Junior de Andrade Menezes

Gestor de Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO I: PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS.

LOTE 01 - PALESTRANTES				
ITEM		PÚBLICO / TEMA	QTD	CARGA H.
1	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares	1	4h
2	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: ACOLHIDA, INSERÇÃO E TRABALHO COM AS FAMÍLIAS	1	4h
3	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO (CNCA)	1	4h
4	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Método fônico	1	4h
5	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação Infantil - TEMA: Currículo para uma escola antirracista	1	4h
6	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Como transformar os resultados das avaliações externas em propostas pedagógicas para garantir a efetivação das habilidades.	1	4h
7	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Alfabetização e Letramento	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

8	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Recomposição de Aprendizagem	1	4h
9	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Letramento digital	1	4h
10	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental I TEMA: Avaliação externa e a Rotina didática	1	4h
11	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Letramento digital	1	4h
12	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Recomposição de Aprendizagem	1	4h
13	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Avaliações: diagnostica , formativa e somática	1	4h
14	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Desenvolvimento de competências socioemocionais dos adolescentes(ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS)	1	4h
15	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores do Ensino Fundamental II TEMA: Decodificando as matrizes de referência das avaliações externas.	1	4h
16	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Didática e Produção de Materiais Didáticos para EJA, através de saberes	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

17	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos: metodologias e estratégias de ensino na Eja	1	4h
18	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Acolher e inovar: como lidar com sala heterogênea na Educação de Jovens e Adultos	1	4h
19	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Práticas pedagógicas "na" e "da" Eja: aulas exitosas	1	4h
20	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores da Educação de Jovens e Adultos. TEMA: Metodologia Participativa e tecnologia para Eja	1	4h
21	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Professores e Monitores do Ensino Integral. TEMA: Usando as ementas da parte diversificada para aprendizagem no contra turno, na perspectiva da continuidade dos saberes, complementando o ensino regular, proporcionando vivências e fortalecendo a interdisciplinaridade	1	4h
22	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretário Escolar. TEMA: Gestão documental e rotinas administrativas da escola e atendimento ao público e à comunidade escolar.	1	4h
23	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretário Escolar. TEMA: Organização do Censo Escolar: mudanças e seus impactos na prática	1	4h
24	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Profissionais da educação - Merendeira TEMA: Recebimento, armazenamento e produção da merenda escolar na garantia de qualidade e segurança alimentar	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

25	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os profissionais da educação - Porteiros. TEMA: Controle de acesso, segurança, atendimento e uso de equipamentos eletrônicos na portaria da escola	1	4h
26	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores . TEMA: Monitoramento e estratégias de intervenção educacional nos processos de aprendizagem: leitura, escrita, fluência	1	4h
27	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Análise de dados das provas externas, para auxiliar os professores no planejamento personalizado com informações dos resultados das provas externas.	1	4h
28	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: A gestão da sala de aula: como construir caminhos para uma aprendizagem significativa	1	4h
29	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Motivação e Superação/ A importância de cada um na equipe/Saúde Mental no Trabalho	1	4h
30	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formações para Coordenadores Pedagógicos / Professores. TEMA: Reorganização do PPP, Projeto Político Pedagógico com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h
31	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores e Vice Diretores TEMA: Gestão Escolar recursos do PDDE: execução e prestação de contas	1	4h
32	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Reorganização do PPP, Projeto Político Pedagógico com fundamento na BNCC e na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

33	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Especificidades do trabalho com alunos com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)	1	4h
34	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Campos de experiência na perspectiva dos organizadores curriculares	1	4h
35	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Realização de formação continuada para os gestores, professores e servidores da rede municipal de ensino. TEMA: Unidades temáticas e organizadores curriculares por disciplina	1	4h
36	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores e Vice Diretores TEMA: Gestão compartilhada entre diretores e vices diretores escolar Pontos de atenção	1	4h
37	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe técnica da Secretaria de Educação. TEMA: Apoio técnico para os programas: PDDE Interativo, SIMEC, CNCA, Conselhos Municipal de Educação, Conselho CACS-FUNDEB, Conselho de Alimentação.	1	4h
38	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe técnica da Secretaria de Educação. TEMA: Oficinas – Planejamento efetivo com base na Proposta Pedagógica Municipal	1	4h
39	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Secretários escolares. TEMA: Otimização na execução de arquivamento de documentos e matrículas de alunos	1	4h
40	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Professores dos anos Iniciais. TEMA: 1º ciclo formativo com os professores do 1º e 2º anos: alfabetização na idade certa	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

41	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para os Professores dos Anos Iniciais. TEMA: 1º ciclo formativo com os professores do 3º, 4º e 5º anos: alfabetização na idade certa, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	1	4h
42	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: Como auxiliar o professor em suas práticas pedagógicas e cuidar dos alunos especiais	1	4h
43	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: Como lidar com conflitos com alunos PCD's	1	4h
44	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Auxiliares de Classe e Cuidadores de Alunos Especiais. TEMA: O DIA A DIA DO PROFISSIONAL AUXILIAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1	4h
45	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Equipe de Apoio (porteiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativos). TEMA: Capacitação para as equipes técnicas das unidades escolares e secretaria de educação.	1	4h
46	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para equipes Técnicas da Secretaria Municipal de Educação. TEMA: 1º Ciclo de formação do programa Nacional Criança Alfabetizada	1	4h
47	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Diretores. TEMA: 1º Ciclo de formação do programa Nacional Criança Alfabetizada	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

48	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação Merendeiras e equipe de cozinha. TEMA: Produção, segurança, armazenamento, recebimento da merenda escolar para trazer economicidade e qualidade na alimentação escolar	1	4h
49	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação Merendeiras e equipe de cozinha. TEMA: Uso de Equipamentos de segurança na produção da merenda escolar.	1	4h
50	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Motoristas e monitores de transporte. TEMA: Direção defensiva para transporte escolar: os cuidados da direção e no lida com os alunos durante o percurso.	1	4h
51	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Motoristas e monitores de transporte. TEMA: Transporte com acolhimento e segurança.	1	4h
52	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Especificas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: Formação sobre educação especial: flexibilização/adaptação curricular, Plano de Desenvolvimento Individual	1	4h
53	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Especificas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: TEAR LINHAS DA INCLUSÃO - Desmistificando o Transtorno do Espectro Autista para educadores	1	4h
54	Palestrante com habilidade no tema proposto, todo material logístico(datashow e notebook) para palestra e local adequado.	Formação para Técnicos do Núcleo de Atendimento aos Alunos com Necessidades Especificas de Itapicuru (NAANEI). TEMA: TDAH UNIVERSO DE POTENCIAIS - Descomplicando o TDAH para Educadores	1	4h



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

LOTE 02 - KIT BRINDE				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Kit brinde professores, coordenadores e diretores e vice diretores	O Copo térmico Inox Parede Dupla 320ml. Com Marca e Nome da Secretaria Municipal de Educação. Características: Capacidade: 320ml Parede dupla em aço inoxidável Design moderno e elegante Livre de BPA Tamanho compacto e fácil de transportar Tampa de rosca com vedação em silicone Resistente e durável Fácil de limpar e reutilizável Contribui para a redução do uso de copos descartáveis	kit	1112
2	Kit brinde professores, coordenadores na Jornada Pedagógica.	Confeccionada em nylon de alta qualidade, conta com design moderno e compartimentos espaçosos, incluindo bolso acolchoado para notebook de até 15,6" e divisórias internas que facilitam a organização de acessórios.Capacidade: 21 litros Material: Nylon resistente Medidas: 290 x 430 mm Compartimentos: 3 no total, com bolso interno acolchoado para notebook Extras: Bolso lateral e entrada USB externa Área de personalização: 230 x 100 mm Peso: 522 g		
3	Kit Merendeira	Avental com alça e identificação em silk alta resistência de logomarca disponibilizada e sacola com alça em tecido sublimado total com logomarca sublimada medindo 50x40cm.	kit	150
4	Kit Motoristas e monitores de transporte	Boné, capa de chuva e guarda-chuva	kit	140



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

5	Kit brinde auxiliares de classe, cuidadores educação especial.	Copo 350ml em Fibra de Bambu com Alça, Brinde Ecológico e Reutilizável Possui parede dupla, tampa rosqueável com vedação e alça de nylon removível para facilitar o transporte. Versátil e funcional, pode ser levado à lava-louças, geladeira e micro-ondas, tornando-se um excelente brinde ecológico, funcional e moderno. Características principais: Capacidade: 350ml Mantém a temperatura por 1 a 2 horas (sem isolamento térmico) Alça de nylon removível BPA Free Reutilizável e ecológico Pode ser usado no micro-ondas, geladeira e lava-louças Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm Largura: 7,8 cm Circunferência: 22,4 cm	kit	250
6	Kit brinde secretários escolares	O Copo térmico Inox Parede Dupla 320ml. Com Marca e Nome da Secretaria Municipal de Educação. Características: Capacidade: 320ml Parede dupla em aço inoxidável Design moderno e elegante Livre de BPA Tamanho compacto e fácil de transportar Tampa de rosca com vedação em silicone Resistente e durável Fácil de limpar e reutilizável Contribui para a redução do uso de copos descartáveis	kit	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

LOTE 03 - GRAFICO				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	kit formação	Pasta de papel personalizada medindo 32cmx23cm, com bolso, bloco de anotações com 20 folhas, caneta azul e credencial personalizada medindo 14cmx10cm.	kit	5130
2	Certificado	Certificado em papel Vergê, impressão colorida, formato A4, Gramatura 180g/m2	unid	5130
3	Comunicação Visual	lona, adesivo	mt	100

LOTE 04 - ALIMENTAÇÃO				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Almoço	Feijão, arroz, salada, ensopado de frango, ensopado de boi, bife acebolado de boi, bife acebolado de frango.	unid	1600
2	Salgados tipo festa	Coxinha, pãozinho, empada, pastel, rissole.	unid	20000
3	Docinhos de festa	Brigadeiro, beijinho, olho de sogra	unid	5000
4	Água mineral.	Fardo com 12 garrafas com 500 ml	unid	400
5	Refrigerante	Refrigerante 2 litros para almoço e para lanches	unid	250

LOTE 05 - ORNAMENTAÇÃO E ESTRUTURA				
ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Ornamentação - formações	Mesa, flores naturais, vaso dourado e pupto; ornamentação para estrutura de almoço quando houver	unid	54
2	Estrutura para almoço - formações	kit 20 unidades com mesa plastica + toalha em tecido jacar + tampão redondo medindo 1.10 diâmetro + cadeiras em plastico + richaud para self cervice + pratos em porcelana cor branco + talhesres + grardanapo e copo descartáveis.	unid	27
1	Ornamentação - jornada pedagógica	Mesa, flores naturais, vaso dourado e pupto; ornamentação para estrutura de almoço quando houver	unid	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2	Estrutura para almoço - jornada pedagógica	kit 50 unidades mesa plastica + toalha em tecido jacar + tampão redondo medindo 1.10 diâmetro + cadeiras em plastico + richaud para self cervice + pratos em porcelana cor branco + talhesres + grardanapo e copo descartáveis.	unid	1
3	Pessoal de apoio	Pessoas para servir agua, doces e organização do ambiente que será servido o lanche.	unid	250
4	Palco	PALCO 11M X 4.8 M PALCO MONTADO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO P-30 OU P-50, MEDINDO 11 M DE LARGURA POR 4.8 M DE PROFUNDIDADE E 5 M DE ALTURA E 1 ESCADA; SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA	unid	1
	Palco	PALCO TIPO TABLADO 6X4M ;SEM COBERTURA, COM 0,50 CM ALTURA. 01 ESCADA DE ACESSO NA LATERAL	unid	8
5	Iluminação	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA COM GROUND 10X08 PROFUNDIDADE COM 6 DE ALTURA COM 3 PASSADAS E 06 PES, 24 MOVING BEAM 9R , 24 PAR LEDS 18X12 RGBW, 12 STROBO LED RGBW 1000W, 08 REFLETOR COB 200W BRANCO QUANTE + FRIO, 06 MINI BRUTS LED 4X100, MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA GRAND MA2 DMX OU SIMILAR, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADORES, 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; E 01 CANHÃO SEGUIDOR.	unid	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

6	Iluminação	EQUIPAMENTO DE ILUMINIÇÃO DE PEQUENO PORTE: 01 CONSOLE AVOLITES, 08 BEAM 7R, 16 PAR LED 3W, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADORES, 12 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 12 CANAIS DE PRO POWER, 12 PAR 64F5, 04 MINI BRUT, 04 ATOMIC LED, ESTRUTURA DE GRID: 80 METROS DE TRELIÇA BOX P30, PLATAFORMAS: 06 PRATICAVEIS	unid	4
7	Sonorização	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 24 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSEOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.	unid	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

8	Sonorização	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: 16 CAIXAS PARA DIÁRIA SUBGRAVES (32 FALANTES, 21 POLEGADAS COM 1500W RMS CADA); 16 CAIXAS 3 VIAS GRAVE, MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (2100W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA; 01 DIVISORES DE FREQUÊNCIA COM NO MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MULT ICABO COM NO MÍNIMO 48 VIAS (60MTS)	unid	8
---	-------------	---	------	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO N° ____/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITAPICURU E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º ____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediado(a) na _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º __/, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

11.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTA L
1						
2						
3						
...						

11.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 11.3.1. O Termo de Referência;
- 11.3.2. O Edital da Licitação;
- 11.3.3. A Proposta do contratado;
- 11.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até XX de XXXXXXXX de 2025, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores xxxxx, Matrícula: xxxxx e xxxxx, Matrícula: xxxxx;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapicuru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itapicuru, _____ de _____ de
2025.

MUNICÍPIO DE ITAPICURU

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante
legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO
BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....(DATA)

.....(REPRESENTANTE
LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE.....DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO
CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº ,
LOCALIZADA À , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

....., DEDE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____(apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência n.º ____2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de ITAPICURU, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante
legal da empresa)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**

Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

..... (DATA)

.....(REPRESENTANTE
LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) PREGÃO

ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

....., INSCRITO NO CNPJ Nº , POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

..... (DATA)

.....